

Excelentíssimo Senhor:

Retificamos o ofício 011/2020, encaminhado anteriormente, e solicitamos a substituição pelo presente. A mensagem anterior refere-se ao Projeto de Lei 155/2019, já aprovado nesta Casa de Leis – Lei 3184/2020 – que, por erro material, acabou sendo enviado novamente como apenso ao Projeto de Lei 015/2020, que ora se apresenta.

Sendo assim, encaminhamos a Vossa Excelência e dignos pares, a mensagem correta referente ao Projeto de Lei nº 015/2020, que vem em atendimento às necessidades práticas da Guarda Municipal de Campo Largo, considerando, principalmente, as especificidades do cargo, uma vez que as atribuições da Guarda Municipal demandam estruturação diferenciada das dos demais servidores, pelo porte de armas de fogo, e atuação, na maioria das vezes, em circunstâncias que exigem tanto o preparo físico quanto o psicológico.

A presente propositura se justifica, pois, o combate ao consumo e tráfico de drogas acaba por expor os agentes da Guarda Municipal a diversos tipos de entorpecentes (drogas ilícitas). Assim, pela peculiaridade da atividade, é necessário prevenir, já a partir do concurso público para o quadro da Guarda Municipal, que os agentes que ingressem não sejam usuários de tais substâncias.

Da mesma maneira, faz-se necessário estabelecer como requisito para a progressão funcional o comparecimento em avaliação clínica e toxicológica, quando determinado pela autoridade competente, qual seja o Comando da Guarda Municipal. A necessidade se justifica, uma vez que a avaliação clínica e toxicológica é

imprescindível para que o Município possa garantir os direitos do servidor nos casos de enfermidade.

Reiteramos nossas desculpas com o erro material apresentado e, na certeza de podermos contar com o apoio e pronto atendimento por parte dos nobres Edis na aprovação do presente projeto, que é de grande interesse para o Município, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

MARCELO FABIANI
PUPPI:35324902934

Marcelo Fabiani Puppi

Assinado de forma digital por MARCELO
FABIANI PUPPI:35324902934

Dados: 2020.03.20 14:03:55 -03'00'

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:

MÁRCIO BERALDO

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 2550 de 18 de dezembro de 2013, inserindo o Art. 3A ao Capítulo I, e o inciso V ao art. 16, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Insere o art. 3º - A ao Capítulo I da Lei Municipal nº 2550 de 18 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 3º - A. O concurso público para o ingresso na carreira de Guarda Municipal compreenderá a prova escrita e prova de títulos, bem como a avaliação de aptidão física e mental e exame clínico e toxicológico, sendo todas as etapas de caráter eliminatório.” (NR)

Art. 2º Insere o inciso V ao art. 16 da Lei Municipal nº 2550 de 18 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 16

V – ter se submetido à inspeção clínica e toxicológica, se determinada pela autoridade competente.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, PR, em 17 de março de 2020.

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal

MARCELO FABIANI

Assinado de forma digital por MARCELO FABIANI
PROJETO DE LEI 015/2020 – PÁGINA 3